

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 13- 06/01/2026  
DATA DA LAVRATURA: 07/01/2026  
INFRATOR: WALDECIR DA SILVA BRASILINO  
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, Nº 1934- PQ.  
RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR  
DESCRIÇÃO DO DANO:  
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO  
DECRETO Nº 1012/2022, ART. 8º  
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº  
279/2025, NA QUAL SOLICITAVA A LIMPEZA DO  
QUINTAL. LOCALCOM VÁRIAS COISAS E OBJETOS  
ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO  
ENTULHO, LIXO, MATERIAIS RECICLÁVEIS,  
CONFORME DETERMINA OART. 20 DA LEI  
**COMPLEMENTAR Nº 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O  
PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL  
PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS,  
JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS  
CONDIÇÕES DE HIGIÊNE, DE MODO A NÃO  
COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.  
TAL ACÚMULO REFERE-SE AO ENDEREÇO NA RUA  
ARAGUAIA,Nº 1934, PQ. RES. NOVA ALIANÇA,  
SARANDI/PR.  
DECRETO Nº 1012/2022  
ART. 8º - “VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS  
DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE  
ACIMA MENCIONADOS”  
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU  
IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA  
PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO  
254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER  
PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE  
ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**  
Mauricio Egidio Adamo  
**Código Identificador:**A16B6807

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/03/2026. Edição 3497  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>